

PERGUNTAS FREQUENTES

1ª atualização 08/2025

2ª atualização 09/2026

Este documento foi elaborado com base na NOTA TÉCNICA N° 01/2025 – ATAF/CAB/SEABEVS/SMS.G - **Disponibilidade de canetas aplicadoras de Insulinas Humanas NPH e Regular (descartáveis e reutilizáveis) nas farmácias das unidades públicas de saúde do Município de São Paulo** a fim de orientar os processos de trabalho nos territórios de saúde no âmbito da SMS/SP.

P: As canetas descartáveis serão substituídas pelas reutilizáveis com o passar do tempo?

R: Por enquanto, o Ministério da Saúde adquiri e distribui aos Estados e município três apresentações de insulinas humanas NPH e Regular: canetas descartáveis 3 mL, canetas reutilizáveis e carpules 3 mL e frascos 10 mL.

P: No caso de usuário que já utilize e esteja familiarizado com o manejo de caneta descartável, o formulário de retirada de caneta reutilizável deverá ser preenchido?

Será necessário para todos os usuários novamente?

R: Sim, pois são dispositivos diferentes.

As canetas descartáveis vêm prontas para uso.

Os carpules precisam ser inseridos nas canetas reutilizáveis.

P: Na primeira retirada da caneta reutilizável se não tiver o Carpule, podemos entregar somente a caneta?

R: Não, o usuário precisa da caneta reutilizável e do carpule, caso não tenham ambos disponibilizar outra apresentação (caneta descartável ou frasco).

P: A primeira retirada da caneta reutilizável deve ser somente na unidade de referência do paciente?

R: Não, em qualquer unidade.

P: O usuário poderá retirar as canetas descartáveis, reutilizáveis e carpule em qualquer unidade de saúde mesmo fora do território de abrangência, em outra unidade que não seja a de referência?

R: Sim.

P: Como será o registro da entrega de canetas reutilizáveis quando ocorrer na unidade de referência ou fora dela?

R: Da mesma forma.

Conforme NT 01/2025, a dispensação das canetas descartáveis, reutilizáveis e respectivos carpules / tubetes de insulina NPH e Regular fica condicionada à apresentação da prescrição médica e do Formulário de Dispensação de Canetas de Insulina Humana NPH e Regular (Anexo I na NT) o qual poderá ser preenchido pelo médico, enfermeiro ou farmacêutico.

O formulário deverá ser preenchido apenas para a primeira retirada de cada tipo de caneta de insulina descartável na farmácia da unidade. O módulo MMC do GSS deverá ser preenchido.

É obrigatório preenchimento e assinatura do Termo de Retirada - Canetas reutilizáveis aplicadoras de Insulina NPH e Regular (Anexo II da NT) pelo profissional da farmácia e pelo usuário ou responsável.

P: No módulo MMC do GSS, será necessário cadastrar autorização para caneta reutilizável somente 1 vez, sendo válida para as duas canetas OU serão necessários 2 cadastros para canetas reutilizáveis: uma para NPH carpule e outra para regular carpule?

R: No caso de caneta reutilizável somente um cadastro.

P: A substituição da caneta, após 03 anos de uso, quando o usuário terá direito a um novo dispositivo reutilizável de insulina deverá ser somente na unidade onde foi retirada na 1ª vez?

R: Não

P: Como será essa substituição?

R: Conforme a NT 01/2025, a substituição da caneta reutilizável após 03 anos de uso deverá ser realizada mediante prescrição válida de insulina e precedida de verificação no GSS a fim de identificar as dispensações anteriores, independente da apresentação do dispositivo na unidade de saúde.

P: Em caso do usuário se dirigir até unidade de saúde para retirar somente o carpule alegando que retirou a caneta reutilizável em outra unidade, posso proceder com a dispensação?

R: Sim

P: Os pacientes que utilizam canetas descartáveis poderão retirar as canetas reutilizáveis e carpules e vice-versa, no caso de desabastecimento de um dos dispositivos?

R: Sim. Isso deve ser feito para não deixar nenhum paciente desassistido.

P: No caso de desabastecimento de canetas de insulina descartáveis e reutilizáveis de insulina poderão ser entregues frascos?

R: Sim. Em caso de não disponibilidade das canetas ou carpules na unidade poderão ser dispensadas as insulinas na apresentação frascos a fim de não deixar o usuário desassistido.

P: Há alguma restrição no fornecimento de canetas descartáveis ou reutilizáveis de insulina humana NPH e Regular aos usuários nas farmácias públicas municipais?

R: Não há restrições. Serão aceitas prescrições públicas e privadas de qualquer especialidade médica desde que sejam considerados os documentos estabelecidos para dispensação na NT 01/2025 (prescrição, formulário, termos).

P: Há materiais visuais explicativos sobre o manejo das canetas de insulina?

R: Sim, os link dos materiais de apoio estão disponíveis na NOTA TÉCNICA N° 01/2025 – ATAF/CAB/SEABEVS/SMS.G - **Disponibilidade de canetas aplicadoras de Insulinas Humanas NPH e Regular (descartáveis e reutilizáveis) nas farmácias das unidades públicas de saúde do Município de São Paulo.**

P: Os carpules de insulinas humanas NPH e Regular 3 mL poderão ser utilizados com seringas como é feito no caso dos frascos de 10 mL?

R: Não. A bula do carpule GlobalX Uslin NPH e Uslin R não prevê instrumentalização de uso com outro dispositivo que não seja a caneta reutilizável compatível com esse modelo.

P: Os carpules de insulina NPH e Regular GlobalX Uslin NPH e Uslin R poderão ser utilizados outros tipos de canetas, além do modelo HFZSQ-II GlobalX U?

R: A bula dos produtos prevê que a caneta de injeção de insulina GlobalX U só poderá ser usada com um carpule de 3mL compatível.

OBS

Não se recomenda o uso ou incentivo dos carpules com modelo diferente da caneta mencionada acima.

No caso do usuário apresentar modelo diferente de caneta deverá ser encaminhado ao acolhimento e orientado pelo farmacêutico ou enfermeiro.

Mesmo que, momentaneamente, os dispositivos pareçam se encaixar não recomendamos a dispensação pois com a continuidade do uso o panorama de efetividade do tratamento poderá ser alterado.

P: Nos casos em que houver migração dos usuários da caneta de insulina humana NPH para a caneta de insulina análoga glargina, qual a orientação quanto à destinação da caneta de NPH substituída, considerando tratar-se de dispositivo sem avarias e em condições de uso?

Resposta do Ministério da Saúde:

*“Solicitamos que as equipes de saúde orientem os pacientes a **guardarem e conservarem a caneta reutilizável da GlobalX**, utilizada anteriormente para as insulinas humanas (NPH e Regular).*

Essa recomendação fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Prazo de Validade:** *As canetas aplicadoras são consideradas bens duráveis e, em geral, possuem prazo de validade de até 3 anos (ou 5.000 aplicações), permanecendo aptas para uso caso o paciente ainda as possua dentro deste período.*
2. **Continuidade Terapêutica:** *Embora o paciente esteja migrando a insulina basal (NPH) para a glargina, ele poderá permanecer utilizando a insulina humana regular, caso prescrito. Nestas situações, a caneta da GlobalX continuará sendo o dispositivo necessário para a aplicação da insulina humana em tubete.*
3. **Incompatibilidade de Dispositivos:** *É fundamental reforçar ao usuário que os tubetes de glargina da Biomm são compatíveis com a caneta da Biomm, não devendo ser utilizados no dispositivo da GlobalX, e vice-versa, para evitar erros de dosagem ou danos mecânicos.*
4. **Conservação:** *Manter o dispositivo anterior conservado em seu estojo original funciona como uma medida de segurança assistencial e suporte logístico.*

*Ressaltamos a importância da **dispensação qualificada...**”*

A Área Técnica de Assistência Farmacêutica orienta que as mesmas providências sejam aplicadas às canetas aplicadoras de insulina humana NPH e Regular da marca Biomm.